



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Recreativa União Esportiva Colatina - UEC Futebol Clube e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Recreativa União Esportiva Colatina - UEC Futebol Clube**, com natureza jurídica de associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.818.199/0001-72, com sede na Rua Paschoal Coser, nº 42, bairro Olivio Zanoteli, CEP 29.702-504, Município de Colatina/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa declarar de utilidade pública da **Associação Recreativa União Esportiva Colatina - UEC Futebol Clube**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.954, de 03 de Novembro de 1992.

Inicialmente cumpre destacar que a documentação anexa ao presente projeto de lei atende aos requisitos no art. 2º da Lei Municipal 3.954, de 03 de Novembro de 1992, não havendo, assim, impeditivo legal para tramitação e posterior aprovação em Plenário da presente matéria na forma regimental.

Sobre o pleito da **Associação Recreativa União Esportiva Colatina - UEC Futebol Clube**, este se justifica pela promoção coletiva de difusão cultural e esportiva (futebol) às crianças, adolescentes e jovens vulneráveis participantes do “UEC FUTEBOL CLUBE” que é mantido pela Associação Recreativa União Esportiva Colatina UEC – entidade sem fins lucrativos, na cidade de Colatina/ES desde 2018, por meio de ensinamentos aplicados por professor de Educação Física (formação profissional), e colaboradores (voluntários) com experiência na área. O que segue proporcionando o desenvolvimento físico, psíquico e emocional, além da inclusão social e relacionamento em grupo/identidade.

O nosso pleito também se justifica ao combate ao sedentarismo, à depressão, a indisciplina, a obesidade, a falta de coordenação motora e de equilíbrio, uso excessivo de eletrônicos, dentre outros, ou seja, ajuda melhorar a saúde do aluno/atleta, elevando sua autoestima (alegria), prevenção de doenças e proporcionando qualidade de vida.

Tendo em vista que, para o aluno participar do projeto social, este deverá ser matriculado em rede ensino educacional e apresentar boa frequência escolar, boas notas, a realização das nossas atividades contribui para a redução da evasão escolar e o estímulo gradativo ao gosto da prática também de outros esportes.

Outrossim, o futebol também combate de certa forma a fome, ou seja o esporte vencendo a necessidade fundamental de se alimentar, pois quando detectamos algum atleta padecendo por esta afecção, nos organizamos para que juntos possamos promover a entrega de cestas básicas de alimentos doados pelos próprios atletas.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Por fim, sabemos que essa sempre foi uma excelente ferramenta utilizada para prevenir que nossas crianças, adolescentes e jovens se tornem infratores da lei, sendo assim a promoção do futebol estará também contribuindo para a segurança de toda sociedade.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual pugno apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003900330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em 01/07/2024 16:38

Checksum: **839CF0DB8F8828ADBDE636ED4FE1917EFA527E9B5D6B0F9C58EB5AB89D329BF**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.